



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.431ª sessão da 2ª Câmara realizada em 15 de outubro de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Indelécio José da Silva, Ivana Maria de Almeida e Juliana de Mesquita Penha
Procurador do Estado: Bruno Matias Lopes

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004193051-12 - Autuado: IMPERIAL CABOS MARMORES E GRANITOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159775-79 (IMPERIAL CABOS MARMORES E GRANITOS LTDA - Procurador: GUILHERME ÁVILA DE CARVALHO) - Relator: Indelécio José da Silva - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Matias Lopes.

ACÓRDÃO: 24.072/25/2ª.

- PTA nº. 16.026814219-90 - Requerente: JOSE ALVES MARTINS DUARTE - Impugnação nº(s): 40.010158618-05 (JOSE ALVES MARTINS DUARTE - Procurador: Natália Maria Silva/Outro(s)) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento lavrado para atribuir responsabilidade ao sujeito passivo pelo crédito tributário relativo ao PTA nº 05.000333887.34. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Bruno Matias Lopes.

ACÓRDÃO: 24.073/25/2ª.

- PTA nº. 01.004156207-49 - Autuado: DUPLOR COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159107-33 (DUPLOR COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA - Procurador: ALEXANDRE OGUSUKU) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Indelécio José da Silva - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos das reformulações do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às pág. 301/303 e 351/352. ACÓRDÃO: 24.074/25/2ª.

ACÓRDÃO: 24.074/25/2ª.

- PTA nº. 16.026836676-43 - Requerente: REAL ESTETICA POUSO ALEGRE LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159800-31 (REAL ESTETICA POUSO ALEGRE LTDA - Procurador: Valdeli do Nascimento) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação para restituir o valor efetivamente pago relativamente às Notas Fiscais nºs 43.488 (fls. 57); 13.864 (fls. 64); 16040 (fls. 65) e 144205 (fls. 68).

ACÓRDÃO: 24.075/25/2ª.

- PTA nº. 01.004095440-50 - Autuado: S E F PIZZARIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158896-29 (S E F PIZZARIA LTDA - Procurador: ALAN MEDINA NUNES) e 40.010158897-00 (VALTER LUIZ DA SILVA FELIPPE - Procurador: ALAN MEDINA NUNES) - Relator: Indelécio José da Silva - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o requerimento de adiamento do julgamento pautado para 05/11/25, marcando-se extrapauta para o dia 19/11/25, nos termos do art. 58 do Regimento Interno do CCMG.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG